

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
28 845 3229 2520 - Captação de Recursos para Constituir o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas										
0001	A	1.708.140	3390				397.100,00			
TOTAL							397.100,00			
TOTAL POR SECRETARIA										397.100,00
Protocolo 281963										

DECRETO Nº 54.822, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.953.732,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:
- I - Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, no valor de **R\$1.853.732,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.
- II - Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, no valor de **R\$2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.822, DE 29 DE JULHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061 3290 2560 - Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau										
		0001	A	2.759.201	3390		499.882,00			
		0001	A	2.759.201	4490			953.850,00		
02 061 3290 2581 - Operacionalização da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ/AM										
		0001	A	2.759.201	3390		400.000,00			
TOTAL							899.882,00	953.850,00		
TOTAL POR SECRETARIA 1.853.732,00										

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA										
41701 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3260 SISTEMA PRISIONAL										
14 421	3260	2129 -	Trabalhando a Liberdade							
	0001	A	2.759.201	3390			2.100.000,00			
		TOTAL					2.100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										3.953.732,00
Protocolo 281964										

DECRETO Nº 54.823, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.591.974,71 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.569.259 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 54.823, DE 29 DE JULHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361	3283	2550	- Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental							
	0001	A	2.569.259	3390			88.227,52			
12 362	3283	2554	- Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio							
	0001	A	2.569.259	3390			3.503.747,19			
TOTAL							3.591.974,71			
TOTAL POR SECRETARIA 3.591.974,71										
Protocolo 281966										

DECRETO Nº 54.824, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$16.745.610,62 (DEZESSEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.